



PODER EXECUTIVO
D.O. 24/6/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 537 , DE 19 DE JUNHO DE 1 974.

Revoga dispositivo da Lei nº 1 745,
de 08 de novembro de 1 962, e dá ou
tras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assemblêia Legislativa do Estado decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º ,
da Lei nº 1 745, de 08 de novembro de 1 962.

Artigo 2º - Entre os membros da Diretoria da Sociedade de
que trata o artigo 1º da Lei 1 745, de 08 de novembro de 1 962, haverá
obrigatoriamente, um representante do Governo do Estado.

Artigo 3º - A presente lei deverá ser regulamentada, no
prazo de 60 (sessenta) dias, mediante decreto governamental.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de junho de 1 974 ,
153º da Independência e 86º da República.

Guilherme
Vanuf

Registrada as fls.
05 v. e 06, do livro com
petente.
bba - 17/10/85. *Abelha*